CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO IN. 064/85
Espécie do Expediente: "Autoriza a realização de operação de crédito com o Fundo
de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Granda do Sul."
cidade
Proponente: Executivo Municipal
// vo - // pro- - // pro-
Protocolado sob Nº 1267/fl. 21
naragu
Protocolado sob Nº 1267/fl. 21
Protocolado sob Nº 1267/fl. 21 ANDAMENTO Lus sersod ordinários de 05.08.85 o presentino Municipal de Osias e Serviço Priblico Suitos e Serviço Priblico Suitos e Serviço Priblico Suitos e Serviço Endagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Sudagad e Financas e Orça Le Priblico Susticas e Orça Le Priblico Susticas e Orça Le Priblico Susticas e Orça Description e Orça Descriptio
ANDAMENIO
Cin sessad ordinario de 05.08.85 o presentino
jurgeto baixon as Comisses de Osias e Serviço à
Publico Sustico e Ridagad e Finanças e Orça E.



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF07514F11F4531C794DF7DA0750D288 CODIGO DO DOCUMENTO: 017857





OF.Nº 550/CH-GAB-85

Guaiba, 30 de julho de 1985

Senhor Presidente

Estamos enviando a V.Sa., para a apreciação des sa colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 064/85, tratando sobre auto rização a fim de que possamos realizar operação de crédito com Fundo de Investimentos Urbanos (FUNDURBANO) do Rio Grande do Sul no montante de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros).

Conforme os integrantes desse Poder Legislative poderão visualizar através da análise do Projeto em questão, trata se de um programa altamente compesatório para o Executivo, que pagará esse crédito em quatro anos, utilizando como garantia a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias, com jub ros de 6 por cento ao ano sobre o saldo devedor corrigido, corre - como monetária pre-fixada em 14 por cento ao ano e taxa de administração de 1 porcento. Além disso, teremos carência de um ano para iniciar os pagamentos.

Os recursos, para os quais desejamos autorização, serão aplicados na pavimentação da Rua Adão Focques, tantas tantas vezes reclamada pela população e que, sem dúvida, está necessitar de uma ação decisiva da municipalidade. Para que obte nhamos o financiamento, deveremos encaminhar juntamente com autorio zação legislativa todo o material de engenharia, o que por si so te propose por si so te prop manteremos a fiscalização sobre os trabalhos, o que também garantes sua qualidade a medida em que confiamos na capacidade profission de nossa equipe de engenharia.

Desta forma, acreditando que os senhores verantes dores serão sensíveis à oportunidade que nos foi oferecida, solo de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio della c tamos que o presente projeto seria apreciado em regime de urg







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

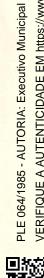
cia, amparados na Lei Orgânica do Município em seu artigo 23.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de con sideração e apreço, ao mesmo tempo em que parabenizamos esse Legislativo pelo reínicio dos trabalhos em plenário, forma saudável do exercício democrático.

Atenciosamente,

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustrissimo Senhor Vereador Antenor Pereira MD Presidente do Legislativo N/CIDADE









PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064/85

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DR.NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu - a seguinte Lei:

ART.19 - Fica autorizado o Poder Executivo a rea rédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Es rédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Es rédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Es rédito com o Fundo de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de amento, no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cr\$ 100.000. lizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Es tado do Rio Grande do Sul -FUNDURBANO/RS - através da Secretaria Coordenação e Planejamento, no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (hum) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano bre o saldo devedor corrigido, correção monetária pré-fixada de 14 (quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento)

(quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

ART.29 - Fica o Poder Executivo autorizado a dassemble de Circulação de Crédito a quota-parte municipal no Impostação de Circulação de Mercadorias.

ART.39 - O produto do empréstimo será aplicado na pavimentação da Rua Adão Focques.

ART.49 - Fica autorizado o Poder Executivo a disciplinario de Circulação da Rua Adão Focques.

ART.49 - Fica autorizado o Poder Executivo a disciplinario de Circulação da Rua Adão Focques.

ART.59 - Anualmente o Orçamento consignará reactiva de Circulação para as amortizações e encargos.

ART.69 - Esta Lei entrará em vigor na data de Circulação, revogadas as disposições em contrário.

DR.NELSON CORNETET

PREFEITO MUNICIPAL

na pavimentação da Rua Adão Focques.

ART.4º - Fica autorizado o Poder Executivo a junto de prima de la Lei.

ART.5º - Anualmente o Orçamento consignará restrición de la Lei.

ART.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de la sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE AIRTON RODRIGUES SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



13

08 85

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 064/85 que foi aprovado por unanimidade em sessão de 12 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a gentileza de enviar nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos' de distinte consideração.

Atenciosamente.

Ver. Antenor Pereira

Ilmo. Sr. Dr. Nelson Cornetet M.D. Prefeito Municipal NESTA. PLE 064/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EF07514F11F4531C794DF7DA0750D288 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf CODIGO DO DOCUMENTO: 017857



CÂMARA GUAÍBA DE

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º PROCESSO N.º REQUERENTE

> A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, cpina esclarecimentos do Sr, Prefeito, Dr. Nelson Cornetet, cursos para os quais solicita autorização, serão aplicado na pavimentação da Rua Adão Focques.
>
> Quer me parecer, que definitivamente as revidicas estados positivamentes de revidicas estados para con su para con

> Quer me parecer, que definitivamente as revidica dos Moradores da referida Artéria e transversais, finalmedidade de la composition del composition de la composition del composition de la compo

Presidente

Anibal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 09 de agosto de 1985

Favoravel

Presidente

Ver. Antonio Arilene Pereira

Relator

JORBORD BRAGA







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Maracel.
Marachado
12-08-85

PLE 064/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

